



Número do Processo: 09/26.

Comissão de Defesa dos Direitos humanos, Cidadania e da Pessoa com Deficiência

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO
PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.728, DE 25 DE
JUNHO DE 2014, E A INTEGRÁ-LO, QUANDO
PERTINENTE, A POLÍTICAS HABITACIONAIS E
SOCIOASSISTENCIAIS. **PARECER
FAVORÁVEL****

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária da autoria do (a) Vereador (a) Jean Carlos que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o aperfeiçoamento do Programa de Aluguel Social instituído pela Lei nº 3.728, de 25 de junho de 2014, e a integrá-lo, quando pertinente, a políticas habitacionais e socioassistenciais.”.

Na (s) Comissão (s) pela (s) qual (s) tramitou, a proposta obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve passa a elaborar o parecer com base nos motivos a seguir expostos.

A presente proposição autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o aperfeiçoamento, atualização e adequação do Programa de Aluguel Social instituído pela Lei nº 3.728, de 25 de junho de 2014, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária. A iniciativa revela-se relevante no contexto das políticas públicas municipais, ao buscar aprimorar instrumentos de proteção social destinados a famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade habitacional, especialmente em casos decorrentes de desastres naturais, remoções administrativas, riscos estruturais ou outras situações excepcionais que comprometam o acesso à moradia.

A medida também contribui para o fortalecimento da rede de proteção social do Município, ao possibilitar maior integração entre políticas habitacionais e programas governamentais de diferentes esferas federativas. A articulação entre o Programa de Aluguel Social e iniciativas estaduais ou federais voltadas ao acesso à



moradia amplia as possibilidades de encaminhamento das famílias atendidas para soluções habitacionais definitivas, promovendo maior eficiência na gestão pública e assegurando melhores condições de vida à população em situação de vulnerabilidade.

No âmbito desta Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, reconhece-se que a garantia de condições mínimas de moradia está diretamente relacionada à promoção da cidadania e ao desenvolvimento social. Ambientes familiares estáveis e seguros contribuem para o acesso contínuo à educação, para a permanência de crianças e jovens nas instituições de ensino e para a construção de uma sociedade mais justa, na qual o poder público atua de forma integrada para reduzir desigualdades e promover dignidade humana.

Em análise, percebe-se que a proposição obedece aos preceitos no ordenamento jurídico pátrio e no regimento interno desta Casa de Leis. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 13 de Março de 2026.

Vereador(a) Relator(a)

Alex de Araujo Martins
VEREADOR

Reamilton G. Espinosa de Almeida
VEREADOR

ELIAS DO NANA
VEREADOR

Rimet Jules Gomes T. Filho
Vereador

VEREADOR

Encaminhe-se à Comissão de
Saúde e Assistência Social

Em 13/03/2026

Presidente